

REGIMENTO INTERNO DA

“REUNIÃO AMPLIADA DA ETAPA MUNICIPAL DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE “ 4ª CNGTES CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES 21 DE JUNHO DE 2024

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da “Reunião Ampliada da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde “ 4ª CNGTES.

Art. 2º A “Reunião Ampliada da Etapa Municipal, convocada através do ofício 02/2024 do Conselho Municipal de Saúde e por Decreto Municipal de nº 4.870/2024 solicitado ao executivo, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em junho de 2024, com o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a atualização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º A Reunião Ampliada da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, a se realizar no período até 30 de junho de 2024, com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Parágrafo Único. Os eixos temáticos da “Reunião Ampliada da Etapa Municipal são:

I. Democracia, controle Social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II. Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS:
Uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

III. Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: A saúde da democracia para a democracia da saúde; e

CAPÍTULO III

Da Realização

Art. 4º A “Reunião Ampliada da Etapa Municipal será realizada no período até 30 de junho de 2024:

§ 1º Nas atividades da Reunião Ampliada da Etapa Municipal da Conferência, as organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS indicarão os seus representantes para ocuparem as vagas de delegados na Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º A distribuição e ocupação das vagas de delegados obedecerão a paridade **prevista na Resolução nº 453/2012-CNS.**

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da Reunião Ampliada da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

§ 4º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

§ 5º A Reunião Ampliada da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Conceição do castelo – ES, será realizada no dia

21 de junho de 2024, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo – ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 6º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:

- I. **Entende-se por segmento dos usuários (50%)**, o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
- II. **Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%)**, o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
- III. **Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%)** o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º Reunião Ampliada da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Conceição do Castelo – ES, tem a seguinte estrutura:

- I. PRESIDÊNCIA: Everaldo Cassandro;
- II. Coordenação Geral: Claudia Aparecida Rabelo;
- III. COORDENAÇÃO Adjunta: Helane Liege Pinto Belisário;

R. José Oliveira de Souza, 300 - Pedro Rigo, Conceição do Castelo - ES, 29370-000
E-mail: saude@conceicaodocastelo.es.gov.br

- IV. Comissão Executiva: Maria Geralda Fim Meneguetti;
- V. Comissão Organizadora: Luisa De Oliveira Cassandro;
- VI. Comissão de Comunicação e Mobilização: Wagner Manhoni Perfeito;
- VII. Comissão de Formulação e Relatoria: Maria Do Carmo Almeida;

§ 4º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

- I. 01 Coordenador – Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Everaldo Cassandro;

§ 5º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (governo gestor): Wagner Manhoni Perfeito;
- II. 01 (um) representante do prestador de serviço: Luisa De Oliveira Cassandro;
- III. 01 (um) representante dos usuários: Maria Do Carmo Almeida;
- IV. 01 (um) representante do trabalhador da saúde: Helane Llege Pinto Belisário;

§ 6º A Comissão de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:

- I. Wagner Manhoni Perfeito;

§ 7º A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes

- I. Maria Do Carmo Almeida;

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º A Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:

- I. Viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III. Atuar para viabilizar as condições da infraestrutura necessárias à realização da Reunião Ampliada;

R. José Oliveira de Souza, 300 - Pedro Rigo, Conceição do Castelo - ES, 29370-000
E-mail: saude@conceicaodocastelo.es.gov.br

IV. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Reunião Ampliada;

V. Propor as condições de infraestrutura necessária para a realização da Reunião Ampliada, referente ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

VI. Propor e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da Reunião Ampliada;

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 7º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da Reunião Ampliada, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II. Elaborar e propor:

- a. O Regulamento da Reunião Ampliada;
- b. Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
- c. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III. Monitorar a execução da organização e funcionamento da Reunião Ampliada, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;

IV. Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 4º deste Regimento.

Art. 8º A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades da Reunião Ampliada, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- II. Consolidar os Relatórios das atividades da Reunião Ampliada, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- III. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
- IV. Elaborar o Relatório Final da Reunião Ampliada;
- V. Propor metodologia para a etapa final da Reunião Ampliada;
- VI. Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a Reunião Ampliada;
- VII. Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades da Reunião Ampliada, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da Reunião Ampliada;

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a Reunião Ampliada.

Art. 9º A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

- I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da Reunião Ampliada, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento da Reunião Ampliada;
- III. Orientar as atividades de comunicação social da Reunião Ampliada;
- IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
- V. Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da Reunião Ampliada;
- VI. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;
- VII. Definir e apoiar calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 10 A Reunião Ampliada da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde contará com aproximadamente 100 (cem) participantes, sendo delegados/convidados nos termos deste Regimento.

§ 1º A definição dos participantes da Reunião Ampliada da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde buscará atender aos seguintes critérios:

- I. 50% de delegados e convidados indicados por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;
- II. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;
- III. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;

Art. 11 Os participantes da Reunião Ampliada da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

- I. Delegados (as), com direito a voz e voto;
- II. Convidados (as), com direito a voz;

Art. 12 Os Delegados da Reunião Ampliada da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde serão eleitos nas atividades da Reunião.

Parágrafo único. Os Delegados eleitos na Reunião Ampliada da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, deverá manter preservada a paridade, e serão escolhidos entre:

- a) Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);
- b) Trabalhadores da saúde (25%);
- c) Usuários (50%).

Art. 13 Serão eleitos, nas atividades da Reunião Ampliada, 30% (trinta por cento) de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.

CAPÍTULO VII DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 14 São instâncias de decisão na Reunião Ampliada da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde:

- I. Os grupos de trabalho;
- II. Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado das atividades da Reunião Ampliada e formulação de novas propostas.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na Reunião Ampliada será realizado no processo de atualização do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 17 O Relatório Final da Reunião Ampliada da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde conterà as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar as alterações do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da Reunião Ampliada da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 18 O Regulamento da Reunião Ampliada da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Reunião Ampliada da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

Art. 20 Concluído o Relatório Final da Reunião Ampliada da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 21 dias do mês de junho de 2024.